



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de anteprojeto e projeto executivo, nas áreas de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, visando o estudo de viabilidade para obra de construção de ponte e avenida interligando a Avenida XV de Agosto com a Rua Andreilino de Souza Pinto (LOTE 01) e construção de avenida, viaduto e alça de acesso da Rodovia SP-146 (Trevo dos Imigrantes) a Rua João Leonardelli (LOTE 02), a ser financiado através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do Edital.** Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 009/2017, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de anteprojeto e projeto executivo, nas áreas de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, visando o estudo de viabilidade para obra de construção de ponte e avenida interligando a Avenida XV de Agosto com a Rua Andreilino de Souza Pinto (LOTE 01) e construção de avenida, viaduto e alça de acesso da Rodovia SP-146 (Trevo dos Imigrantes) a Rua João Leonardelli (LOTE 02), a ser financiado através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do Edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 30 (trinta) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e de nº 03 – Proposta Comercial, a seguinte empresa: **1) BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP (protocolo 20747/2017)**. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferido e rubricado pela Comissão e representante presente, sendo: **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Thiago Ferrari, portador do R.G.: 48.138.291-4, conforme credenciamento anexo ao processo. A comissão conferiu a documentação apresentada pela empresa e viu a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3¹ e subitens” do edital, resolveu realizar diligência junto ao

¹ 7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 - Registro no CREA/SP ou CAU/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.2 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

7.3.3 - Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra ou serviço, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço(s), com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado: **Parcelas de Maior Relevância para os Lotes 01 e 02: Engenheiro (a) Civil - Elaboração de Projetos em estrutura de concreto armado em obras de arte ou similar.**

7.3.3.1 – A comprovação de que o profissional detentor dos atestados exigidos no item anterior pertença ao corpo técnico da empresa será feita através de Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, acompanhados de cópia de fichas de registro de empregados ou através de contrato de trabalho, com



Departamento de Planejamento com fundamento no item 11.3.2² do Edital e § 3º do art. 43³ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, compareceu a presente sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira, Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise da Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame e manifestou-se nos seguintes termos: “Todos registros, acervos e atestados apresentados pela licitante estão em conformidade com as exigências do edital”. Os documentos do envelope 01- Habilitação, foram passados ao licitante presente para exame e rubrica e a documentação contida no CRC (Certificado do Registro Cadastral) foi colocada a disposição para vistas. Passada a palavra ao licitante presente o mesmo não se manifestou. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); www.azevedobastos.not.br/autenticacaoDigital.php (Autenticação Digital) e <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual), <http://www.tst.jus.br> (Certidão Trabalhista), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) e www.lidoia.com.br (Certidão Mobiliária), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC. Os documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação após verificação de rotina, foram rubricados pela Comissão. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

- 1) **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.445.741/0001-86**, situada a Rua Dr. Tozzi, nº 105, Bairro Jardim Redentor, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ferrari, portador do R.G.: 48.138.291-4

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 11.3⁴ do edital, comunicou ao licitante presente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. O licitante presente declarou abrir mão de quaisquer recursos ou impugnações contra os atos praticados pela Comissão de Licitações. Considerando que a empresa declarou abrir mão de quaisquer recursos e/ou impugnações, em ato contínuo será dado prosseguimento a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Técnica. Considerando que a empresa presente abriu mão de quaisquer recursos e ou impugnações da fase de

data de início não inferior à data da entrega e abertura dos envelopes. Em caso de integrante do quadro societário da empresa, deverá ser anexada cópia atualizada do contrato social.

² “item 11.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

⁴ 11.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Técnica, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.



habilitação, em ato contínuo, deu-se prosseguimento à abertura do envelope de nº 02 – Proposta Técnica e considerando a necessidade de avaliação minuciosa desta, entende-se necessária a abertura de prazo para análise da mesma, nos termos do item 10.2.5.1⁵ do edital, de até 08 (oito) dias úteis para que a Comissão Especialmente Designada para tal fim proceda à análise de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento editalício. Sendo que após análise da proposta técnica pela comissão será dado prosseguimento dos trabalhos nos termos estabelecidos. O envelope de nº 03 – Proposta Comercial ficara sob a guarda da Comissão de Licitações. O representante da licitante se ausentou antes da finalização da presente Ata alegando compromissos anteriormente agendados. Aos vinte e Dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se novamente a Comissão de Licitações composta pelos membros Paulo Reinaldo de Faria, Luís Cláudio Bonetti, Renata Herrera Zanon, designados através da Portaria nº 7788/2018, para informar o resultado da análise técnica referente ao envelope 02-Proposta Técnica. Em ato contínuo o Presidente da Comissão realizou a leitura da ata de análise técnica e julgamento, apresentada aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito pela Comissão técnica designada através da portaria nº 7640/2017 referente à documentação apresentada dentro do envelope 02-Proposta Técnica, apresentando o resultado, com as informações a qual transcrevemos na íntegra: **“ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA-Processo nº 095 /2017 – Tomada de Preços Nº 009 /2017. Aos quinze de janeiro de 2018, às 09.40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a análise e julgamento do envelope de nº 02 - proposta técnica, referente ao procedimento licitatório acima citado, estando presente a Equipe Técnica composta pela Srª Luciana Pelatieri Siqueira, Sr. José Lupércio Cavenaghi e o Sr. Mateus Noriaki Mori, Nomeados através da Portaria nº 7640 /2017, para Comissão de Análise Técnica de Projetos de Engenharia, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios. Após as pertinentes avaliações a comissão concluiu que: A proposta técnica apresentada foi satisfatória, atendendo os requisitos do edital:**

- 1) Sumário: apresentou todos os temas, com as referidas numerações e texto apropriados;
- 2) Apresentação: o texto é coerente, trazendo uma abordagem do tema de maneira clara e objetiva. A apresentação da proposta é coerente e demonstra conhecimento da área;
- 3) Conhecimento do Problema(N1): A empresa apresenta uma boa abordagem do local, com exposição de imagens e demarcação dos pontos de interferência. Demonstra conhecimento do Município em seus principais aspectos que influenciarão na elaboração do projeto, sendo eles de mobilidade urbana, hidrológicos e geológicos;

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Conhecimento do Município, sob	4,0
	o aspecto de Mobilidade Urbana especificamente nos dois pontos que sofrerão intervenção	

⁵ 10.2.5.1 – A(s) proposta(s) técnicas serão avaliadas por Comissão Especialmente Designada para Tal Fim e caso esta comissão entenda necessário será aberto o prazo de até 08 (oito) dias úteis para análise das mesmas.



02	Conhecimento do Município, sob o aspecto Hidrológico, focando o trecho no qual será construída a ponte	3,0
03	Conhecimento do Município, sob o aspecto de Geológico/Geotécnico	3,0
TOTAL	10,0

ITEM	PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO TEXTO E ABORDAGEM DO TEMA		
1	4,00	x	x
2	3,00	x	x
3	3,00	x	x

- 4) Plano de Trabalho(N2): No Plano de Trabalho são apresentados todos os projetos que serão elaborados, sendo eles os levantamentos preliminares, os estudos geológicos e geotécnicos, os projetos geométricos e de terraplanagem, os processos de desapropriação, os projetos de ciclovia, os projetos de sinalização e pavimentação, os projetos de drenagem, projetos de obra de arte especiais, projeto de iluminação, projetos de acessibilidade e projeto de proteção ambiental e paisagismo. Foi apresentado para cada item o processo metodológico, a descrição das atividades e a metodologia de execução. Ao final deste capítulo foram apresentados o cronograma e o fluxograma dos projetos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Aspectos Metodológicos do Processo de Planejamento	2,0
02	Descrição das Atividades	3,0
03	Metodologia de Execução	4,0
04	Cronograma e Fluxograma de Serviços	1,0
TOTAL	10,0



ITEM	PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DO TEXTO E ABORDAGEM DO TEMA		
1	2,00	x	x
2	3,00	x	x
3	4,00	x	x
4	1,00	x	x

5) *Qualificação técnica da empresa(N3)*

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR M ² DE OBRA (1 ponto a cada 100m de obra)
01	Levantamento Topográfico	10,00
01	Estudo Geológico/Sondagem	0,026
01	Projeto Estrutural	10,00
	Projeto Arquitetônico	10,00
	TOTAL.....	30,026

6) *Qualificação da Equipe Técnica(N4)*

FATOR A SER AVALIADO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
---	-----------------------	-----------	-----------



Pontuação da Equipe do Quadro técnico da Licitante.	Engenheiro civil com experiência < 05 anos : 2,5 pontos por profissional;	20,0	40
	Engenheiro civil com experiência de 05 a 10 anos : 05 pontos por profissional;		
	Arquiteto com experiência < 05 anos : 2,5 ponto por profissional;	10,0	
	Arquiteto com experiência de 05 a 10 anos : 05 pontos por profissional;		
	Engenheiro eletricitista com experiência < 05 anos : 2,5 pontos por profissional;	5,0	
	Engenheiro eletricitista com experiência de 05 a 10 anos : 05 pontos por profissional;		
	Engenheiro agrimensor com experiência < 05 anos : 2,5 pontos por profissional;	5,0	
	Engenheiro agrimensor com experiência de 05 a 10 anos : 05 pontos por profissional;		

RESUMO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
N1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	10
N2	PLANO DE TRABALHO	10
N3	QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	30,026
N4	QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA	40
TOTAL		90,026

OBS: A empresa atingiu a pontuação mínima de 80%.



Diante das análises realizadas, a Comissão de Análise Técnica verificou que os documentos apresentados no envelope de nº 2 – proposta técnica foram apresentados em consonância ao solicitado em edital, e em cumprimento aos termos do item 8 até o subitem 8.1.3 do edital foi possível a verificação da pontuação técnica da editante. Diante ao exposto, após a mensuração das pontuações atribuídas, conforme ata da Comissão designada para tal fim, a Empresa Bernardi & Souza Construções e Comércio LTDA – EPP atingiu a pontuação mínima, sendo classificada na proposta técnica com a pontuação de 90,026. Toda sessão procedeu de forma tranquila. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Análise Técnica.”(grifos nossos). Diante das avaliações realizadas pela Comissão de Análise Técnica, a Comissão de Licitações verificou o cumprimento dos termos do item 8 e subitens do Edital, salientando que pela pontuação atribuída a empresa atingiu o percentual mínimo exigido em edital. Diante o exposto, considerando que a análise da proposta técnica é de exclusiva responsabilidade da comissão designada para tal fim, foi possível a verificação da pontuação técnica da licitante, conforme acima exposto, e Índice Técnico (NT) a classificação ficou sendo a seguinte:

Em 1º Lugar

BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, com pontuação total de 90,026 pontos, atingindo o percentual de 90,026%, para os dois lotes.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tendo em vista a classificação da Proposta Técnica apresentada, resolveu conceder a licitante, nos termos do inc. I, letra “b” do art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. A Comissão de Licitação comunicou a licitante sobre a classificação técnica, e em ato contínuo a licitante encaminhou Declaração abrindo mão de quaisquer Recursos pelos atos Praticados pela Comissão Técnica, considerando tratar-se de avaliação técnica do envelope de nº 02 - Proposta Técnica. A Comissão de Licitações considerando o recebimento das declarações abrindo mão de quaisquer recursos e/ou impugnações contra os atos praticados pela Comissão Técnica resolveu agendar a sessão para abertura do envelope de nº 03 – Proposta Comercial para o dia **vinte e cinco** do mês de **janeiro** de ano de **dois mil e dezoito** às **10h**.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Comissão Municipal de Licitações, composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Luís Cláudio Bonetti, membros da Comissão, para a abertura dos envelopes de nº 03 “Proposta Comercial”. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 03 – Proposta Comercial, da empresa **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP** e após análise de rotina verificou-se que a proposta apresentada pela empresa participante estava em conformidade com o Edital, a Comissão visando auferir a nota da proposta comercial empregou a fórmula:

$$NP = \frac{MA}{PL} \times 100.$$

Em obediência ao item 9.8⁶ do edital, e obteve o seguinte resultado para a nota da proposta comercial, conforme classificação a seguir:

9.8. À empresa qualificada e aprovada, à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Preço, com a seguinte formulação:

A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

Sendo:
 $MA = (PR + ML) / 2$



LOTE 01:

$$MA = (R\$ 75.666,66 + R\$ 75.666,66) / 2 = R\$ 75.666,66$$

$$NP = (75.666,66 / 75.666,66) * 100 = 100$$

- 1) **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, pelo valor total de **R\$ 75.666,66 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, equivalente à nota da proposta comercial (E) de 100,00 (cem pontos).

Em obediência ao item 10.17 do edital a Comissão empregou à fórmula **70 x NT + 30 x NP**

$$NF = \text{-----}$$

100

e obteve o seguinte valor de avaliação final e consequente classificação:

$$NF = (70 * 90,026) + (30 * 100) / 100$$

$$NF = (6301,82) + (3000) / 100$$

$$NF = 9301,82 / 100 = 93,02$$

LOTE 02:

$$MA = (69.000,00 + 69.000,00) / 2 = R\$ 69.000,00$$

$$NP = (69.000,00 / 69.000,00) * 100 = 100$$

- 2) **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, pelo valor total de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)**, equivalente à nota da proposta comercial (E) de 100,00 (cem pontos).

Em obediência ao item 10.1 do edital a Comissão empregou à fórmula **70 x NT + 30 x NP**

$$NF = \text{-----}$$

100

e obteve o seguinte valor de avaliação final e consequente classificação:

$$NF = (70 * 90,026) + (30 * 100) / 100$$

$$NF = (6301,82) + (3000) / 100$$

$$NF = 9301,82 / 100 = 93,02$$

Lotes 01 e 02: Em 1º Lugar

BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, com pontuação final de 93,02 pontos, conforme critérios e pesos estabelecidos no edital.

Sendo:

MA = Média Ajustada

PR = Preço de Referência;

ML = Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas;

PL = Preço Total da Licitante.

A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Preço (NP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais. G = valor apresentado pela Licitante na Proposta Comercial.

7

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO:

10.1 - Cálculo da Nota Final (NF) das licitantes, até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), conforme apresentado a seguir:

$$70 \times NT + 30 \times NP$$

$$NF = \text{-----}$$

100

8



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



PMES
Nº

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, pelo valor de classificação da nota final de 93,02 pontos para os dois lotes, pelo valor total de **R\$ 75.666,66 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para o lote 01; e R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) para o lote 02**, conforme acima descrito. Considerando não haver representante da empresa licitante presente na sessão, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de julgamento foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Luís Cláudio Zanesco. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 25 de janeiro de 2018.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Luis Claudio Bonetti
Membro da Comissão